



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 369 DE 22 de Dezembro de 1979.

AARÃO RONUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal
de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

DECRETO

Artigo 1º - Ficam fixados os seguintes valores para a Tarifa referente a utilização de bens, serviços e atividades municipais, instituída pela Lei Municipal n° 187 de 15 de Dezembro de 1977:

a - Limpeza de lotes vagos, será cobrada a tarifa de R\$ 3,00 (Três cruzeiros) por metro quadrado de área;

b - Serviços de terraplenagem ou remoção de terra será cobrada a tarifa de R\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros), por hora máquina, mais os serviços de transporte se necessários.

c - Serviços de transporte de terra ou outros objetos, será cobrada a tarifa de R\$ 150,00 (Cento e cincuenta cruzeiros), por caminhão;

d - Serviços relativos a desencalhar veículos, será cobrada a tarifa de R\$ 150,00 (Cento e cincuenta cruzeiros);

e - Serviços relativos a guinchar veículos, será cobrada a tarifa de R\$ 30,00 (Trinta cruzeiros) por quilometro, sendo considerado sempre um mínimo de três quilometros.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em -
27 de Dezembro de 1979 - 15º Ano da Instalação do Município


AARÃO RONUNDO JARDIM TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data. -